



RESOLUÇÃO N.º 002/2017-ENC

Transferência Interna – Ano Letivo 2017.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de câmpus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica as vagas para o processo de Transferência Interna de turno, habilitação, modalidade, ênfase, Câmpus e Pólo de Educação a Distância (EAD) para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir os pedidos de transferência interna de curso dos alunos abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Civil, ano letivo de 2017**, pela ausência de vagas na série de enquadramento, conforme o item 2.1 do Edital nº 002/2017-DAA:

ALUNOS	R.A.
Gabriela Gil Esteves	91038
João Pedro da Silva Medeiros	84310

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Civil**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

Profª Drª. Cristhiane Michiko Passos Okawa,
COORDENADORA ADJUNTA – ENC.